



CONTRATO Nº 104/2022/SEAP/PA
DISPENSA Nº 20/2022/SEAP/PA
PROCESSO: 2022/820791

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022/SEAP, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP E A EMPRESA ALFAMED COMERCIAL EIRELI, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, com sede em Belém-Pará, na Rua dos Tamoios 1592, entre Padre Eutíquio e Apinages, Bairro: Batista Campos – Belém-PA CEP: 66.033-172, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 05.929.042/0001-25, doravante denominada **CONTRATANTE**, devidamente representada por seu Secretário, **MARCO ANTONIO SIROTHERAU CORRÊA RODRIGUES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 13827 PM/PA e do CPF nº 462.525.762-04, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a empresa **ALFAMED COMERCIAL EIRELI**, com sede na Avenida Marques de Herval, número 2106, Pedreira, Belém, Pará, CEP: 66087-320, TEL/FAX (91)32772744/32768395 inscrita no CNPJ, sob o nº 02.275.673/0001-80, email: alfamedcomercial.vendas@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Titular **ALDINALDO BITENCOURT DE SENA**, portador da Carteira de Identidade nº 2862564 e CPF nº 121.517.342-34, por este instrumento e na melhor forma de direito, sujeitas as partes às disposições da Constituição Federal de 05/10/1988, Decreto nº 5.450, de 31/05/2006; Decreto Estadual nº 877, de 01/04/08; Lei Complementar nº. 147, de 07/08/2014, que altera a Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e a Lei nº 8.666, de 21/06/1993, em suas redações atuais e demais legislação complementar, e a **COTAÇÃO ELETRÔNICA 05/2022/SEAP**, nos termos da proposta da **Contratada**, datada de 17/10/2022, a qual forma parte integram deste instrumento e mediante as Cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição por dispensa de licitação de medicamentos destinados aos serviços dos 07 (sete) espaços de saúde nas seguintes unidades: Complexo Penitenciário de Marabá – CPM, Centro de recuperação de Bragança – CRRB, Presídio Estadual Metropolitano I – PEM I, Hospital Geral Penitenciário – HGP, Centro de Recuperação Regional de Breves – CRRBREVES, Centro de Recuperação Regional de Itaituba – CRRI, Colônia Penal Agrícola de Santa Izabel – CPASI, todas pertencentes à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e na Ação Conveniada Nº 893391/2019 DEPEN, de acordo com termo de referência contante no processo mencionado, como seguem:

GRUPO I – MEDICAMENTOS





ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR TOTAL
01	CETRIAXONA SÓDICA, 1 G, INTRAMUSCULAR, FRASCO-AMPOLA, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	4,14	UNID	500	2.070,00
04	HALOPERIDOL 5MG, COMPRIMIDO	0,31	UNID	6.000	620,00
VALOR TOTAL: 2.690,00					

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO DO OBJETO DESTES CONTRATO

2.1. O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias úteis, contados do (a) assinatura do contrato, em remessa única, através de Nota de Empenho a ser emitida em favor da empresa contratada, conforme preços constantes na ata de registro de preços, a contar da solicitação, após assinatura da Nota de Empenho, conforme Ata de Registro de Preços, no seguinte endereço de acordo com a necessidade da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP, Trav. Gaspar Viana Nº 832 – Bairro: Reduto – Belém, Almoxarifado da SEAP.

2.2. O recebimento dos produtos será feito de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Termo de Contrato.

2.3. Será feita a inspeção dos materiais entregues, constatando a parcialidade da execução, ou que em desacordo com as quantidades, características e especificações, a Contratada estará obrigada a acrescentar ou substituir os materiais imediatamente.

2.4. O recebimento consistirá na comparação das características e especificações do produto e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante no Termo de Referência e no Contrato.

2.5. O recebimento não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

2.6. Reitera-se que a Administração da SEAP rejeitará, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as quantidades, características e especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato, restando à Contratada a obrigatoriedade da imediata reposição, sem qualquer ônus para a SEAP e sem prejuízo das demais sanções administrativas aplicáveis ao caso.

2.7. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo (a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

2.8. Os produtos rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, deverão ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.9. Os produtos serão recebidos conforme solicitação da Gerência de Biomedicina da SEAP, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

2.9.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 2.5 não ser procedida dentro do prazo fixado de 30 dias, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.





2.11. O Serviço de Almoxarifado desta Unidade reserva-se no direito de não receber os insumos entregues pelas empresas contratadas, caso não estejam em suas embalagens originais, apresentem sinais de violação ou que estejam em estado de conservação que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos, inclusive quanto às condições de transporte e o intervalo de temperatura para conservação dos medicamentos no acondicionamento. Portanto, a empresa contratada deverá adotar modalidade de remessa dos produtos que permita a conferência no ato da entrega antes do ateste final do recebimento.

2.12. O Serviço de Almoxarifado desta Unidade reserva – se no direito de não receber qualquer produto com validade inferior a 80% de sua validade plena, de acordo com seu registro válido expedido pela ANVISA/MS, ressalvado os casos por interesse das Instituições, poderá autorizar o recebimento dos medicamentos com validade inferior a 80% de sua validade plena, desde que a empresa farmacêutica fornecedora formalize o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, o que deverá ocorrer imediatamente após a solicitação da SEAP.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Importa o presente Contrato o **valor global de R\$ 2.690,00 (Dois mil, seiscentos e noventa reais)**.

3.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em agência e conta corrente da Contratada.

3.3 A conta corrente da Contratada deverá estar em conformidade com o que dispõe o decreto estadual nº 877/2008, assim a Nota Fiscal/Fatura – NF - deverá explicitar o domicílio bancário mediante comprovação de entrega dos materiais, devendo ser emitida NF correspondente, expedida de acordo com a legislação fiscal vigente, contendo a discriminação dos objetos fornecidos. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente à data do protocolo da Fatura/Nota Fiscal. Havendo documentação irregular, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento somente contará, após a regularização por parte da empresa.

3.4 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do Contrato.

3.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Estado do Pará (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

3.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

3.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.9 A Administração exigirá a comprovação de regularidade fiscal da empresa na ocasião do





pagamento da fatura.

4.0 Na hipótese de solicitação de revisão dos **preços** ofertados pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do Contrato e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

4.1 Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão dos **preços** pactuados.

4.2 A eventual autorização da revisão dos **preços** contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira, apurada no processo administrativo.

4.3 Enquanto eventuais solicitações de revisão dos **preços** pactuados estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento dos materiais e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

4.4 A Contratante deverá, quando autorizada a revisão dos **preços** pactuados, lavrar Termo Aditivo com o preço revisado e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o desequilíbrio da equação econômica financeira.

CLÁUSULA QUARTA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão a conta dos recursos:

Programa	Programa de Trabalho	Natureza	Fonte	Plano Interno
1500 – Cidadania, Justiça e Direitos Humanos	97.101 03.421.1500.8228	339030	0306/6301	1050008228C

CLÁUSULA QUINTA: DA ENTREGA DOS MATERIAS

5.1. A entrega deverá ocorrer na Rua Gaspar Viana, n. 832, Reduto, CEP: 66.053-090, Belém - Pará. Contato: Christiane Tavares – (91) 3223-1004, e-mail: galmox.susipe@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com





terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado da bula, com versão em português;

7.1.2. Responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto irregular;

7.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.2 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7.3 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA

8.1. O adjudicatário, no prazo de 30 (trinta dias) após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a do valor total do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas às obrigações contratuais.

8.2. A garantia deverá ser efetuada em favor do Contratante, no Banco do Estado do Pará, com correção monetária, em favor do Contratante.

8.3. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

8.4. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

8.5. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

8.6. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art. 56, §4º, da Lei nº 8.666/93)

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO





9.1 O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Aplica-se ao presente Contrato, no que for cabível, a disposição constante dos artigos 77 a 80 da Lei Federal n. 8.666/93, Artigo 7º da Lei nº 10.520 e no Artigo 14 do Regulamento da Licitação na modalidade de Pregão.

10.2 O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

10.3 O descumprimento, total ou parcial, pela Contratada do disposto no art. 195, §3º, da CF/88 e art. 28, §4º, da Constituição do Estado do Pará, concernente as suas obrigações em relação a regularidade previdenciária.

10.4 A inexecução do contrato, total ou parcialmente, por prazo superior a 24 horas, ensejará sua rescisão automática, conforme Art. 77 da Lei 8.666/93

Sendo, porém, formalmente justificada a inexecução, a contratante, após análise das razões invocadas pelos contratados, rescindir o contrato se entendê-las impertinentes ou manterá sua vigência, caso entenda fundadas as razões apresentadas pelo contratado.

10.5 A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente instrumento, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização e sem o prejuízo das penalidades pertinentes, nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, bem como nos casos elencados abaixo:

10.5.1 A Contratante poderá considerar resilido o Contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpretação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

10.5.1.1 Deixar de executar o Contrato, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada.

10.5.1.2 Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se.

10.5.1.3 Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do Contrato.

10.5.1.3 Atrasar, injustificadamente, a execução do Contrato.

10.5.1.4 Cometer faltas ou atrasos injustificados durante a execução do Contrato.

10.5.1.5 Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

10.6 A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 O presente contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93 e demais alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO – em caso de alteração, a **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, facultada a supressão além desse limite por acordo entre as partes, conforme dispõem os §§ 1º e 2º do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

12.1 A Contratada declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a Contratante pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa previstas no art. 77, do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

a – A CONTRATADA que não cumprir as exigências estipuladas neste contrato, poderá ter suspenso o direito de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, bem como terá registrada a penalidade junto ao SICAF, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, (Lei Estadual nº 6474/2002 art.11, Decreto nº 2.069/2006, art.29).

b - Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a SEAP poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, em conformidade com os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93:

I -advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participar em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo não superior de 02(dois) anos, e dosado segundo a gravidade da falta cometida.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

b.1 - Identificada à necessidade de instauração de processo administrativo para apurar responsabilidades da contratada, o representante da mesma será comunicado da possibilidade de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

b.2 - No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede da SEAP.

b.3 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

Da Advertência

c – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo ordenador de despesa desta SEAP/PA.

I – quando ocorrer o descumprimento da obrigação no âmbito do procedimento licitatório; e

II – se ocorrer o descumprimento da obrigação na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

Da Multa

d – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesa desta SEAP/PA, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais.

I – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, na entrega do material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente ao valor do contrato até o máximo de





9,9 %, que corresponde a até 30(trinta) dias de atraso, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

II – 0,66 (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30(trinta) dias;

III – 5%(cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV – 10%(dez por cento)sobre o valor total do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

d.1 – A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art.86 da Lei 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I – mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando for o caso;

II – mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III – mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

Da Suspensão

e – A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração e será imposta pelo ordenador de despesa da SEAP/PA, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I – por até 30(trinta)dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II – por até 90(noventa) dias, quando a licitante, deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III – por até 12(doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, de falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV – por 24(vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento.

e.1 – A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Estado.

e.2 – O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para 05(cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

f – Da Declaração de Inidoneidade

f.1– A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário do Sistema Penitenciário do Estado do Pará – SEAP, ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual;

f.2 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública Estadual será proposta pela SEAP e endereçada ao Secretário Estadual de Administração para





aplicação à contratada que incorrer em um dos casos a seguir:

- f.3** - For condenada, em sentença irrecorrível, por praticar, com dolo, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
- f.4** - Praticar ato ilícito, visando frustrar os objetivos da licitação, bem como durante a execução do contrato;
- f.5** - Apresentar proposta inexecutável ou temerária, frustrando os objetivos da licitação;
- f.6** - Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude da prática de ato ilícito, tais como:
 - a) Agir com malícia e premeditação em prejuízo do órgão licitador;
 - b) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento expresso do órgão licitador.
- f.7** - A penalidade aplicada será registrada no cadastro da SEAP e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada pelo período estabelecido na penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.
- f.8** - A declaração de inidoneidade prevista neste item permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.
- f.9** - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Estado, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Estado, e à Administração Pública, consoante o art. 87, IV, da Lei 8.666/93.

Do Direito de Defesa

- g.1** - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
- g.2** - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5(cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5(cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- g.3** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
- g.4** - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, devendo constar:
 - I – a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho; II – o prazo do impedimento para licitar e contratar;
 - III – o fundamento legal da sanção aplicada; e
 - IV – o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.
- h** – Após o julgamento do recurso, ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio





<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

i – Ficam desobrigados do dever de publicação no Diário Oficial do Estado às sanções aplicadas com fundamento nas alíneas “c” e “d” deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art.65, §8º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL

14.1 O presente Contrato vincula-se a Cotação Eletrônica 05/2022/SEAP, à proposta da Contratada e ao Termo de Referência - Anexo I do instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Conforme artigo 67, -da Lei Nº 8.666/93, o material do contratado será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, na qualidade de **Fiscal do Contrato**, com atribuições específicas, especialmente designado para tal fim e, aceitas pela Contratada.

15.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica co- responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

15.3 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato e que, legais ou julgadas procedentes, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

15.4 O Objeto ora contratado será acompanhado e fiscalizado pelo servidor a ser designado, nomeado através de Portaria.

15.5 O fiscal deste Contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de entrega, proceder o acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto quanto a qualidade desejada; comunicar sobre o descumprimento do contrato, mediar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a administração a aplicabilidade de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; recusar bens que

estejam fora de especificação e quantidades constantes deste contrato e solicitar a sua substituição; solicitar à contratada e seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento do objeto contratado.

15.5.1 A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/PA, nos termos do Artigo 67 da Lei nº. 8.666/93. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: REGISTRO E PUBLICAÇÃO

17.1 O presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e Diário Oficial da União - DOU, sob a forma de extrato, pela Contratante, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93 e demais alterações.





CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Belém-Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que sejam produzidos os efeitos legais e jurídicos pretendidos.

Belém/PA, 10 de novembro de 2022.

MARCO ANTONIO SIROTHEAU
CORREA RODRIGUES:5774047

Assinado de forma digital por MARCO
ANTONIO SIROTHEAU CORREA
RODRIGUES:5774047
Dados: 2022.11.10 09:18:48 -03'00'

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

ALDINALDO
BITENCOUR
T DE
SENA:12151
734234

Assinado de forma
digital por
ALDINALDO
BITENCOURT DE
SENA:12151734234
Dados: 2022.11.08
16:26:55 -03'00'

ALFAMED COMERCIAL EIRELI

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF nº

2 - _____
CPF nº





CONTRATO Nº 104/2022/SEAP/PA
DISPENSA Nº 020/2022/SEAP/PA
PROCESSO Nº 2022/820791

ERRATA DO CONTRATO Nº 104/2022/SEAP/PA

FOLHAS: 01 E 02

CLÁUSULA PRIMEIRA: GRUPO I – MEDICAMENTOS

ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR TOTAL
04	HALOPERIDOL 5MG, COMPRIMIDO	0,31	UNID	6.000	620,00

LEIA - SE:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR TOTAL
04	HALOPERIDOL 5MG, COMPRIMIDO	0,31	UNID	2.000	620,00

Belém, 23 de novembro de 2022


ANA PAULA PIRES GOMES
Coordenadora de Contratos

nome	matrícula
Fábio Santos dos Santos	57188810/1

LUIZ PAULO MELO BRAGA

Diretor Administrativo e Financeiro

PORTARIA Nº 4685/2022-DAF/cgp, Belém, 03/11/2022.

O Diretor Administrativo e Financeiro do Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN-PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 3057/2020-DG/CGP.

CONSIDERANDO a solicitação de concessão de diária constante no Processo nº 2022/1386042;

R E S O L V E:

AUTORIZAR o pagamento de quatro e meia (04 e 1/2) diárias aos servidores abaixo especificados, referente ao deslocamento do Município de Belém para o município de Salvaterra no período de 05/11 à 09/11/2022, a fim de realizar acompanhamento dos trabalhos da equipe itinerante e gestão dos processos de habilitação gerados durante a referida ação.

nome	matrícula
Noélio Tavares Raiol Junior	54196638/3

LUIZ PAULO MELO BRAGA

Diretor Administrativo e Financeiro

PORTARIA Nº 5025/2022-DAF/cgp, Belém, 04/11/2022.

O Diretor Administrativo e Financeiro do Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN-PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 3057/2020-DG/CGP.

CONSIDERANDO a solicitação de concessão de diária constante no Processo nº 2022/1411365;

R E S O L V E:

AUTORIZAR o pagamento de VINTE E QUATRO E MEIA (24 e 1/2) diárias aos servidores abaixo especificados, referente ao deslocamento do Município de Belém para os municípios de MARITUBA – 16/12 a 09/01/2023, a fim de realizar controle de fluxo de veículo, ações de fiscalização de trânsito, acompanhar os trabalhos da empresa que realiza a pesagem de veículos de carga na balança localizada no Km 14 da rodovia PA-483.

nome	matrícula
Petronius de Jesus Farias da Cruz	54191564/2

LUIZ PAULO MELO BRAGA

Diretor Administrativo e Financeiro

PORTARIA Nº 5071/2022-DAF/cgp, Belém, 08/11/2022.

O Diretor Administrativo e Financeiro do Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN-PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 3057/2020-DG/CGP.

CONSIDERANDO a solicitação de concessão de diária constante no Processo nº 2022/1386042;

R E S O L V E:

AUTORIZAR o pagamento de cinco e meia (05 e 1/2) diárias aos servidores abaixo especificados, referente ao deslocamento do Município de Belém para o município de Salvaterra no período de 04/11 à 09/11/2022, a fim de realizar acompanhamento dos trabalhos da equipe itinerante e gestão dos processos de habilitação gerados durante a referida ação.

nome	matrícula
Fernando Simões Costa	80845616/1
Waldir de Azevedo Repolho	54194159/2

LUIZ PAULO MELO BRAGA

Diretor Administrativo e Financeiro

PORTARIA Nº 4638/2022-DAF/cgp, Belém, 31/10/2022.

O Diretor Administrativo e Financeiro do Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN-PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 3057/2020-DG/CGP.

CONSIDERANDO a solicitação de concessão de diária constante no Processo nº 2022/1379485;

R E S O L V E:

AUTORIZAR o pagamento de CINCO E MEIA (05 e 1/2) diárias aos servidores abaixo especificados, referente ao deslocamento do Município de Belém para os municípios de BRAGANÇA – 31/10/2022, CAPANEMA – 01/11/2022, SALINÓPOLIS – 02/11/2022, CAPITÃO POÇO/BELÉM – 03/11 a 05/11/2022, a fim de realizar inspeção das instalações físicas das circunscrições das CIRETRAN's dos referidos municípios.

nome	matrícula
Paulo Wagner Alfaia de Menezes	5608686/1
Vandonelson Huill de Albuquerque Laranjeira	5590434/1
Shirlene Oliveira de Brito	5910618/1
William Rogério Nascimento Brandão	5913070/1

LUIZ PAULO MELO BRAGA

Diretor Administrativo e Financeiro

Protocolo: 875421**FÉRIAS****PORTARIA Nº 5107/2022-DAF/CGP, de 10 de novembro de 2022.**

A Coordenadora de Gestão de Pessoas, do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – detran/pa, usando das atribuições que lhe foram delegadas, e, CONSIDERANDO a solicitação constante do Memorando nº 19/2022-GIE-DUC/CED/DTO, datado de 09/11/2022, protocolado sob o nº 2022/1452162,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora ANA CÉLIA ARAÚJO MARTINS, Auxiliar de Trânsito, matrícula 57175735/1, lotada na Gerência de Cultura de Trânsito, trinta (30) dias de FÉRIAS, no período de 16.11 a 15.12.2022, referentes ao exercício 01.12.2020/2021.

Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor a partir de 16/11/2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

NAZARÉ DE FÁTIMA MATOS OLIVEIRA

Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo: 875624**SECRETARIA DE ESTADO
DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA****ERRATA****ERRATA**

Errata de publicação do DOE Nº 35.068, de 04.08.22, Protocolo: 835551, referente à PORTARIA Nº 2147/22/DGP/SEAP, de 25/07/22:

Onde se lê: 12- Talyta Regina Vilhena Pinto Batista -5952541-2021-08.09.22 a 22.09.22/16.11.22 a 30.11.22.**Leia-se:** 12- Talyta Regina Vilhena Pinto Batista -5952541-2021-08.09.22 a 22.09.22/23.03.23 a 06.04.23.**Protocolo: 875211****ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 102, PUBLICADO NO DOE Nº 35.178, DE 07/11/2022 – Protocolo: 872616.****Onde se lê:** 64 h/a

Valor total: R\$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais)

Leia-se: 48 h/a

Valor total: 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais)

Protocolo: 875316**CONTRATO****CONTRATO: 104/2022/SEAP/PA****DISPENSA: 020/2022/SEAP/PA****EXERCÍCIO: 2022**

OBJETO: Aquisição por dispensa de licitação de medicamentos destinados aos serviços dos 07 espaços de saúde nas seguintes unidades: Complexo Penitenciário de Marabá – CPM, Centro de recuperação de Bragança – CRRB, Presídio Estadual Metropolitano I – PEM I, Hospital Geral Penitenciário – HGP, Centro de Recuperação Regional de Breves – CRRBREVES, Centro de Recuperação Regional de Itaituba – CRRI, Colônia Penal Agrícola de Santa Isabel – CPASI, todas pertencentes à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/PA.

VALOR TOTAL: R\$ 2.690,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa 1500 – Cidadania, Justiça e Direitos Humanos, Programa de trabalho 97.101 03.421.1500.8228, Natureza 339030, Fonte 0306/6301, Plano interno 1050008228C.

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2022

VIGÊNCIA: 10/11/2022 a 10/11/2023

CONTRATADO: **ALFAMED COMERCIAL EIRELI**

CNPJ: 02.275.673/0001-80.

ENDEREÇO: Avenida Marques de Herval, número 2106, Pedreira, Belém, Pará. ORDENADOR: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES – Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 875288**CONTRATO: 105/2022/SEAP/PA****DISPENSA: 021/2022/SEAP/PA****EXERCÍCIO: 2022**

OBJETO: Aquisição por dispensa de licitação de medicamentos destinados aos serviços dos 07 espaços de saúde nas seguintes unidades: Complexo Penitenciário de Marabá – CPM, Centro de recuperação de Bragança – CRRB, Presídio Estadual Metropolitano I – PEM I, Hospital Geral Penitenciário – HGP, Centro de Recuperação Regional de Breves – CRRBREVES, Centro de Recuperação Regional de Itaituba – CRRI, Colônia Penal Agrícola de Santa Isabel – CPASI, todas pertencentes à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/PA.

VALOR TOTAL: R\$ 540,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa 1500 – Cidadania, Justiça e Direitos Humanos, Programa de trabalho 97.101 03.421.1500.8228, Natureza 339030, Fonte 0306/6301, Plano interno 1050008228C.

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2022

VIGÊNCIA: 10/11/2022 a 10/11/2023

CONTRATADO: ALTAMED DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 21.581.445/0001-82.

ENDEREÇO: Estrada do Curuçamba, número 50, Curuçambá, Ananindeua, Pará. ORDENADOR: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES – Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 875290

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO**PORTARIA Nº 327/2022 – GAB/SEAP
Belém/PA, 22 de novembro de 2022.**

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e o disposto no Decreto nº. 870 de 04/10/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor JORGE LUIZ SILVA DE OLIVEIRA – Matrícula Funcional nº 5913963 – para atuar como FISCAL TITULAR e o servidor FERNANDO JOSE FOLHA DO VALE JUNIOR – Matrícula Funcional nº 8084710, para atuar como FISCAL SUPLENTE do Contrato Administrativo nº 088/2022 – PAE: 2022/731465, celebrado entre a EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – PRODEPA, e a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – TIC (Links de Comunicação de Dados, Locação de fila de impressão, Hospedagem de Servidor, Hospedagem de Website, Criação de IP válido através de NAT e Locação de Sessão de Emulação), para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP.

Parágrafo Único- São atribuições do fiscal: acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, das cláusulas contratuais e fazer relatório de finalização do contrato.

Art. 2º - Deliberar que o servidor atue em conformidade com o estabelecido no dispositivo legal mencionado em epígrafe, até a vigência final do referido instrumento.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 880056**ERRATA****CONTRATO Nº 104/2022/SEAP/PA
DISPENSA Nº 020/2022/SEAP/PA**

PROCESSO Nº 2022/820791

ERRATA DO CONTRATO Nº 104/2022/SEAP/PA

FOLHAS: 01 E 02

CLÁUSULA PRIMEIRA: GRUPO I – MEDICAMENTOS

ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR TOTAL
04	HALOPERIDOL 5MG, COMPRIMIDO	0,31	UNID	6.000	620,00

LEIA – SE:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR TOTAL
04	HALOPERIDOL 5MG, COMPRIMIDO	0,31	UNID	2.000	620,00

Belém, 23 de novembro de 2022

ANA PAULA PIRES GOMES
Coordenadora de Contratos

Protocolo: 880249

Errata da Publicação do Termo de Dispensa nº 022/2022-SEAP/PA no DOE nº. 35.197 de 23/11/2022 sob o nº de Protocolo 879296.

Onde se lê:

CNPJ nº 03.785.762/0001-39

Leia-se:

CNPJ nº 08.086.828/0001-16

Errata da Publicação da RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO no DOE nº. 35.197 de 23/11/2022 sob o nº de Protocolo 879296.

Onde se lê:

Belém, (PA), 11 de NOVEMBRO de 2022.

Leia-se:

Belém, 21 de novembro de 2022.

Protocolo: 880164

Errata da Publicação do Contrato nº 106/2022/SEAP/PA no DOE nº. 35.195 de 22/11/2022 sob o nº de Protocolo 879231.

Onde se lê:

CNPJ: 03.785.762/0001-39

Leia-se:

CNPJ: 08.086.828/0001-16

Protocolo: 880166**AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022 - UASG 925852**

Processo nº 2022/254279, o objeto da presente licitação consiste na aquisição de insumos para confecção de pães, em Unidades Produtivas de Panificação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos. Data de abertura: 16/12/2022 às 10h00min (Horário de Brasília), edital encontra-se acessível nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.compraspara.pa.gov.br.

Responsável pelo certame: Gabriel Gonçalves do Espírito Santo; Local de Abertura: www.comprasgovernamentais.gov.br
Marco Antônio Sirotheau Correa Rodrigues
Ordenador de Despesas

Protocolo: 880184**DIÁRIA****PORTARIA Nº: 02736/2022/DIÁRIAS/DGP/SEAP/PA**

Servidor(es):

Objetivo: ESCOLTAR O PPL, EM CARATER DE TRANSFERÊNCIA. 5952861; JOSE MIGUEL PEREIRA FONSECA; AGENTE PENITENCIÁRIO; Período: 09/11/2022 a 09/11/2022 Origem: CAMETÁ; Destino: ABAETETUBA; Diária(s): ½ (meia diária);

Objetivo: ESCOLTAR O PPL, EM CARATER DE TRANSFERÊNCIA. 57206223; RONALD FARIAS RIBEIRO; AGENTE PENITENCIÁRIO; Período: 09/11/2022 a 09/11/2022 Origem: CAMETÁ; Destino: ABAETETUBA; Diária(s): ½ (meia diária);

Objetivo: CONDUZIR A VTR, PARA ESCOLTAR O PPL, EM CARATER DE TRANSFERÊNCIA.

5954551; CARLOS EMANOEL PEREIRA RODRIGUES; AGENTE PENITENCIÁRIO; Período: 09/11/2022 a 09/11/2022 Origem: CAMETÁ; Destino: ABAETETUBA; Diária(s): ½ (meia diária);

Ordenador: ARTHUR RODRIGUES DE MORAES

Protocolo: 880465**PORTARIA Nº: 02734/2022/DIÁRIAS/DGP/SEAP/PA**

Servidor(es):

Objetivo: CONDUZIR ÔNIBUS COM GUARNIÇÃO DO COPE PARA UPENAL. 5942328; BRUNO NEPOMUCENO DE ARAUJO; AGENTE PENITENCIÁRIO; Período: 09/11/2022 a 10/11/2022 Origem: SANTA IZABEL DO PARÁ; Destino: MARABÁ; Diária(s): 1 e ½ (uma e meia);

Ordenador: ARTHUR RODRIGUES DE MORAES

Protocolo: 880461**PORTARIA Nº: 02733/2022/DIÁRIAS/DGP/SEAP/PA**

Servidor(es):

Objetivo: CONDUZIR A VTR ATÉ O MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO XINGU, COM OBJETIVO DESTE VEÍCULO FICAR A DISPOSIÇÃO DA UNIDADE PENAL. 5949324; JOSE WILLIAN RIBEIRO DE SOUZA; AGENTE PENITENCIÁRIO; Período: 09/11/2022 a 11/11/2022 Origem: BELÉM; Destino: SOURE; Diária(s): 2 e ½ (duas e meia);

Ordenador: ARTHUR RODRIGUES DE MORAES

Protocolo: 880457**PORTARIA Nº: 02732/2022/DIÁRIAS/DGP/SEAP/PA**

Servidor(es):

Objetivo: ESCOLTA DO PPL, PARA PARTICIPAR EM SESSÃO DO TRIBUNAL DO JÚRI. 5949514; ELISANDRO ALERSON BARBOSA BRANDAO; POLICIAL PENAL; Período: 23/11/2022 a 23/11/2022 Origem: SANTA IZABEL DO PARÁ; Destino: SANTA LUZIA DO PARÁ; Diária(s): 1 (uma diária);

Objetivo: ESCOLTA DO PPL, PARA PARTICIPAR EM SESSÃO DO TRIBUNAL DO JÚRI. 5953952; HERMES PEREIRA GOMES; POLICIAL PENAL; Período: 23/11/2022 a 23/11/2022 Origem: SANTA IZABEL DO PARÁ; Destino: SANTA LUZIA DO PARÁ; Diária(s): 1 (uma diária);

Objetivo: ESCOLTA DO PPL, PARA PARTICIPAR EM SESSÃO DO TRIBUNAL DO JÚRI. 5949461; RAPHAEL PATRICK DUARTE SENA DE OLIVEIRA; POLICIAL PENAL; Período: 23/11/2022 a 23/11/2022 Origem: SANTA IZABEL DO PARÁ; Destino: SANTA LUZIA DO PARÁ; Diária(s): 1 (uma diária);

Ordenador: ARTHUR RODRIGUES DE MORAES

Protocolo: 880453**PORTARIA Nº: 02739/2022/DIÁRIAS/DGP/SEAP/PA**

Servidor(es):

Objetivo: CONDUZIR A VTR, COM PPL EM CARATER DE TRANSFERÊNCIA. 5415012; EDMILSON PINHEIRO NEVES; MOTORISTA; Período: 06/11/2022 a 12/11/2022 Origem: SANTA IZABEL DO PARÁ; Destino: ITAITUBA; Diária(s): 6 e ½ (seis e meia);

Ordenador: ARTHUR RODRIGUES DE MORAES

Protocolo: 880474**PORTARIA Nº: 02737/2022/DIÁRIAS/DGP/SEAP/PA**

Servidor(es):

Objetivo: CONDUZIR A VTR, COM PPL EM CARATER DE TRANSFERÊNCIA. 57210805; JOSE DOS SANTOS TOCANTINS DE MORAES; MOTORISTA; Período: 16/11/2022 a 17/11/2022 Origem: TUCURUI; Destino: SANTA IZABEL DO PARÁ; Diária(s): 1 e ½ (uma e meia);

Objetivo: ESCOLTAR O PPL, EM CARATER DE TRANSFERÊNCIA. 5954316; CLEITON COSTA PANTOJA; POLICIAL PENAL; Período: 16/11/2022 a 17/11/2022 Origem: TUCURUI; Destino: SANTA IZABEL DO PARÁ; Diária(s): 1 e ½ (uma e meia);

Objetivo: ESCOLTAR O PPL, EM CARATER DE TRANSFERÊNCIA. 5954357; JOSE DE SOUSA PORTELA; POLICIAL PENAL; Período: 16/11/2022 a 17/11/2022 Origem: TUCURUI; Destino: SANTA IZABEL DO PARÁ; Diária(s): 1 e ½ (uma e meia);

Ordenador: ARTHUR RODRIGUES DE MORAES

Protocolo: 880469**PORTARIA Nº: 02738/2022/DIÁRIAS/DGP/SEAP/PA**

Servidor(es):

Objetivo: CONDUZIR A VTR, COM PPL EM CARATER DE TRANSFERÊNCIA. 5898661; EDINELSON MORAES DE FIGUEIREDO; MOTORISTA; Período: 08/11/2022 a 12/11/2022 Origem: MARITUBA; Destino: ALTAMIRA; Diária(s): 4 e ½ (quatro e meia);

Ordenador: ARTHUR RODRIGUES DE MORAES

Protocolo: 880471